



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA n.º 835 de 23 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro do exercício anterior e dá outras providências"

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 118.674,36 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Valor
02 - PODER EXECUTIVO	70.740,00
02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.09.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.09.08.244.0600 - VIVER EM BOREBI	
02.09.10.301.0600.2.011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FICHA 149 - 3.3.90.32.00 MATERIA, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -	
Fonte de Recurso	
01 - Tesouro	
CA - 510.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL	

Funcional Programática	Valor
02 - PODER EXECUTIVO	47.934,36
02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0700 - BOREBI SAUDÁVEL	
02.08.10.301.0700.2.010 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA 135 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso	
01 - Tesouro	
CA - 310.0000 - SAÚDE	
Total R\$ 118.674,36	

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

custeados através de Superavit Financeiro do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 118.674,36 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal